



EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, para o biênio 2024-2026, observado o disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal, artigo 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9394/1996, Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução Nº 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão intergovernamental de financiamento para a Educação Básica de Qualidade e Lei Municipal nº 2.265/2022, de 14 de dezembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, será regido por este edital, seus anexos, editais complementares, avisos complementares e eventuais retificações, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº 24.138, em 09 de fevereiro de 2023.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de servidor público municipal estável, integrante do quadro do magistério da Educação Básica, conforme critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, mediante as seguintes etapas:

I Etapa: Prova Objetiva, eliminatória;

II Etapa: Prova de títulos, classificatória;

III Etapa: Apresentação oral do plano de gestão à banca examinadora e produção do documento, classificatória;

IV Etapa: Apresentação do plano de gestão à comunidade escolar, pelos Professores candidatos aprovados na etapa anterior.

1.3A presente seleção tem a validade de 02(dois) anos.

1.4O candidato deverá optar por concorrer para apenas 01(uma) função, assim como só poderá concorrer a vaga de 01(uma) Unidade Escolar.

1.5 Será exigida ao Professor candidato que o mesmo tenha na Rede Municipal de Ensino, a jornada de trabalho de 40 horas para a função de diretor escolar, devendo ser administrada para atender ao porte da Unidade Escolar e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 É vedada a participação dos servidores aposentados no Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, conforme Lei nº 2.265/2022, de 14 de dezembro de 2022.

1.7 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades;

Anexo II – Formulário de Inscrição (online);

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública; (encaminhar online no Formulário de inscrição);

Anexo IV – Formulário de Nome Social;

Anexo V – Conteúdos da Prova Objetiva;

Anexo VI – Formulário para a interposição de recurso (online);

Anexo VII – Avaliação de Títulos / Quadro de Atribuição de Pontos (online);

Anexo VIII – Registro da Chapa; (online);

Anexo IX - Atribuições dos cargos;

Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar. (Entregar físico);

Anexo XI – Quadro de vagas.



2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS VAGAS

Para participar do Processo Seletivo do provimento da função de diretor e vice-diretor escolar, do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, de que trata este Edital, o Professor candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 2.1 Ser pedagogo, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com no mínimo 5(cinco) anos de experiência na função docente, tendo cumprido o estágio probatório;
- 2.2 Ser professor, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com Curso de Licenciatura e pós-graduação em gestão escolar, com carga horária mínima de 360 horas, com no mínimo 5(cinco) anos de experiência na função docente;
- 2.3 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação do edital que disciplina o processo seletivo;
- 2.4 Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino para o cargo de diretor escolar.

3. DAS VAGAS

3.1 O quadro de vagas das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié consta no ANEXO I – Quadro de vagas.

3.2 Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Unidade de Ensino, assim como não será permitida a inscrição para mais de uma função.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O Processo Seletivo será realizado com inscrições na modalidade online, através do link <https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA>

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento no Diário Oficial do Município de Jequié

, a divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição obrigatória e online, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Acompanhamento do certame excluir aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Unidade de Ensino do Sistema Público Municipal de Educação.

4.7 Para participar do Processo Seletivo para provimento da função de diretor e vice-diretor escolar, do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

4.7.1 Ser pedagogo, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com no mínimo 5(cinco) anos de experiência na função de docência, direção de unidade escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico tendo cumprido o estágio probatório;

4.7.2 Ser professor, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com Curso de Licenciatura e especialização em gestão escolar, com carga horária mínima de 360 horas, com no mínimo 5(cinco) anos de experiência;

4.7.3 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação do edital que disciplina o processo seletivo;

4.7.4 Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino.

4.8 O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para a realização da **I Etapa** (Prova Objetiva) e **III Etapa** (Apresentação oral do plano de gestão escolar) deverá fazer o devido registro no Anexo II – Formulário de Inscrição.

4.9 Não é permitida a inscrição dos servidores aposentados no Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, conforme



Lei nº 2.265/2022, de 14 de dezembro de 2022

5. DA INSCRIÇÃO ONLINE

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via formulário online através do link: <https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA>

5.1 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO ONLINE:

As inscrições serão abertas a partir das 12 horas do dia 19 de junho de 2023 até às 22 horas do dia 26 de junho de 2023.

Para as inscrições via Internet, o candidato deverá usar o link <https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA>, também disponível no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades e efetuar sua inscrição.

5.1.1 Para realizar a inscrição será necessário anexar os documentos abaixo relacionados, conforme especificações no quadro a seguir, respeitando a sequência:

QUADRO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO			
Nº	DOCUMENTO EXIGIDO	COMPROVAÇÃO (Cópia a ser anexada)	FORMA DE NOMEAR O ARQUIVO
1º	Documento de identificação com foto	Carteira de identidade (frente e verso), CTPS ou CNH.	Arquivo-1-Identificação-NOME COMPLETO CANDIDATA/O
2º	CPF (Caso conste na carteira de Identidade, não é necessário anexar cópia.)	Caso conste na carteira de Identidade, não é necessário anexar cópia.	Arquivo-2-CPF-NOME COMPLETO CANDIDATA/O
3º	Formação mínima exigida: Licenciatura em pedagogia, ou outra licenciatura, com especialização em gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas	Licenciatura: a) Diploma de Licenciado devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino ou b) declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, Especialização: Certificado expedido por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino ou declaração de conclusão do curso, expedida por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar.	Arquivo-3- Comprovação-Formação-NOME COMPLETO CANDIDATA/O
4º	Certificado de Conclusão da Formação Inicial para gestores Escolares, com carga horária de 24 horas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.	Frente e verso, constando carga horária,	Arquivo-4- Formação Inicial-NOME COMPLETO CANDIDATO
5º	Laudo médico, para o candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência	Arquivo-5- Laudo Médico-NOME COMPLETO CANDIDATO.



		ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.	
6º	Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;	Anexar devidamente preenchido e assinado.	Arquivo-6- Laudo Médico-Declaração NAO acúmulo de Função-NOME COMPLETO CANDIDATO.

5.1.2 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.1.3 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item e respectivos subitens deste Capítulo.

5.1.4 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.1.5 A Prefeitura Municipal de Jequié, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.6 O candidato inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição obrigatória, disponível em meio eletrônico, em link constante neste edital.

5.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.8 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, terá a primeira cancelada, sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.1.9 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.1.10 A Homologação das inscrições será publicada em 29/06/2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié.

6. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorrerem, nos termos do art. 16, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011.

6.2 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência deverá marcar a opção no Anexo I – Ficha de Inscrição, obrigatória, online, no qual constará o campo para envio do laudo médico. Contudo, o fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº 24.138, em 09 de fevereiro de 2023.

6.4 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.



6.5 Pessoas com doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado no Anexo II – Ficha de Inscrição online, por não inexistir a doença na data limite de inscrição, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, quando da realização da etapa I e Etapa III deste certame, munido de laudo médico tendo direito a atendimento especial.

6.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.7 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura de Jequié, em 29/06/2023, conforme consta no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades.

6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.

6.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO

7.1 Os encontros formativos do Programa Municipal de Formação para Gestores Escolares, primeira etapa, será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de instrumentalizar os candidatos à função de diretor escolar ou vice-diretor escolar, a fim de participarem das etapas I (Prova Objetiva) e etapa III construção do Plano de Gestão Escolar.

7.2 Estarão aptos a participarem da Formação Inicial os candidatos ao provimento da função de diretor e vice-diretor escolar, que tiverem sua inscrição homologada;

7.3 O período de realização da Formação Inicial do Programa Municipal de Formação para Gestores Escolares será de 01 a 15 de junho de 2023, no formato online, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 A empresa que operacionalizará a formação inicial para os professores candidatos é a IBAP – Instituto Baiano de Aprendizagem Profissional.

7.5 A frequência mínima exigida do candidato nos encontros formativos será de 75% (setenta e cinco por cento), o contrário, acarretará na eliminação do Processo Seletivo.

7.6 O link para que os professores candidatos participem dos encontros formativos será disponibilizado no Diário Oficial do Município, em 29 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município de Jequié.

7.7 Esta etapa é obrigatória e habilita para a **Prova objetiva** e para a elaboração do plano de gestão escolar.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, prevê as seguintes etapas de avaliação, com respectiva pontuação:

QUADRO II – ETAPAS DE AVALIAÇÃO			
ETAPAS AVALIATIVAS		Valor de cada Prova	Subtotal de pontos
1. PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	50
	Conhecimentos Específicos	40	
2. PROVA DE TÍTULOS		---	10
3. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	Escrita do Plano de Gestão Escolar	30	40
	Apresentação oral para a banca examinadora	10	
Total			100 Pontos

8.1 PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva

8.1.1 A Prova Objetiva é eliminatória e classificatória e será realizada no dia 30 de julho de 2023.

8.1.2 A primeira etapa de avaliação do certame, **Prova Objetiva** será elaborada, aplicada e corrigida pela empresa IBAP – Instituto Baiano de Aprendizagem Profissional contratada pela Prefeitura Municipal, via Secretaria Municipal de Educação, para realizar a Formação Inicial de diretores e vice-diretores escolares.

8.1.3 A **Prova Objetiva** será constituída de 30 (trinta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, em conformidade com o Quadro III, a seguir:



QUADRO III – PROVA OBJETIVA	
PROVA	Nº DE QUESTÕES
PROVA 1: LÍNGUA PORTUGUESA	05
PROVA 2: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25
TOTAL	30

8.1.4 A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo descrito no Anexo V– Conteúdos da Prova Escrita deste Edital, que é composta de duas áreas do conhecimento, a saber: Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.

8.1.5 São de responsabilidade, exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da prova, e o comparecimento no horário determinado, constante no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades, deste Edital.

8.1.6 Os locais de realização da prova serão divulgados no Diário Oficial do Município de Jequié-BA, na data prevista no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades, deste edital.

8.1.7 A Prova Escrita será realizada conforme especificação no Quadro II, a seguir:

QUADRO IV – APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA					
DATA APLICAÇÃO	DA	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO	DURAÇÃO DA PROVA
30.07.2023		Vespertino	13:40	14h às 18h	04 horas

8.1.8 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o horário, local e a data de realização da prova e responsabiliza-se por dar ampla divulgação e qualquer alteração.

8.1.9 Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de prova.

8.1.10 O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e os possíveis editais de alteração, erratas e comunicados que serão publicados no Diário Oficial do Município.

8.2 SEGUNDA ETAPA: Prova de Títulos

8.2.1 A Etapa II – PROVA DE TÍTULOS é de caráter, apenas, classificatório e no formato online.

8.2.2 A data de envio dos documentos para a Prova de Títulos é 09/08/2023 até às 22horas.

8.2.3 O processo de avaliação dos títulos será conduzido pela empresa IBAP – Instituto Baiano de Aprendizagem Profissional.

8.2.4 A avaliação dos títulos ficará condicionada a classificação do candidato na **Primeira Etapa: Prova Objetiva** deste certame.

8.2.5 Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo VII – Avaliação de Títulos /Quadro de atribuição dePontos e expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontuação estabelecidos.

8.2.6 Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição.

8.2.7 O candidato a função de diretor e vice-diretor escolar deverá acessar o link <https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBuFzt8> para o envio dostítulos, no período constante no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades;

8.2.8 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- O candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBuFzt8> disponível no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades;
- Transformar os títulos em PDF;
- Nomear cada documento, conforme descrito no Anexo VII – Avaliação de Títulos / Quadro de atribuição de Pontos
- Inserir o PDF de cada título no campo indicado.

8.2.9 Os títulos deverão ser postados no dia 09/08/2023 até às 22horas ,conforme Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades.



8.2.10 O preenchimento correto do Formulário online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.11 Somente serão considerados os títulos postados através do Formulário online de Entrega dos Títulos.

8.2.12 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

8.2.13 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer dificuldade de acesso aos links de envio de formulários e documentos.

8.2.14 Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, com carimbos e devem ser postados em sua integralidade, frente e verso, caso haja.

8.3 TERCEIRA ETAPA: Apresentação oral do Plano de Gestão à Banca Examinadora

8.3.1 A terceira etapa do certame, apresentação do Plano de Gestão Escolar é etapa classificatória e será composta de duas fases:

QUADRO V	
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
Fases constitutivas da avaliação do plano de gestão escolar	Valor de Cada Fase
1. Escrita do Plano de Gestão Escolar	30
2. Apresentação oral do Plano de Gestão Escolar	10
Total	40

8.3.2 Todos os candidatos classificados na Prova Objetiva estarão aptos para esta etapa.

8.3.3 Os candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar integrantes de cada chapa inscrita e homologada, apresentarão o Plano de Gestão Escolar, conforme especificações constantes no Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar deste edital.

8.3.4 A apresentação será avaliada pela banca examinadora, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais de notório saber, da área de Educação, que não tenham vínculo com o Poder Executivo Municipal.

8.3.5 O tempo destinado para a apresentação do Plano de Gestão Escolar para as chapas homologadas, será de no máximo, 30(trinta) minutos.

8.3.6 O Plano de Gestão Escolar deverá conter a proposta dos integrantes da chapa inscrita, contemplando as dimensões da gestão democrática, de acordo com a realidade da Unidade Escolar para qual se inscreveram os integrantes e a partir do modelo constante no Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar, deste edital.

8.3.7 É de responsabilidade exclusiva dos integrantes de cada chapa, buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

8.3.8 Será eliminada do processo Seletivo a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar conforme orientações constantes no Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar, ou obtiver pontuação inferior a 60

% (sessenta por cento) na soma da produção do documento mais apresentação oral.

8.3.9 A cópia física do Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue à banca examinadora no momento de sua apresentação.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado para o início da prova, munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original com foto) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização da prova.

9.2 Somente será admitida a entrada na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

9.3 O candidato que estiver usando bolsa, deverá deixá-la em local de destaque, indicado pelo fiscal da sala.

9.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras



de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e-ou danificados.

9.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Também não será aceito documento de identidade que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias.

9.8 Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 20 minutos antes do início da **Prova Objetiva**.

9.9 Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização da prova objetiva, poderá retornar.

9.10 Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início dela.

9.11 Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devidamarcção na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

9.12 Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.13 Não será admitido durante a **Prova Objetiva**, o uso de boné, lenço, chapéu ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça ou as orelhas do candidato.

9.14 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo de Seleção para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas.

9.15 A Secretaria Municipal de Educação recomenda aos candidatos que não levem para o local de realização da prova, nenhum objeto não permitido, neste item do edital.

9.16 Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas. Só será possível levar Caderno de Prova se transcorridas 2 (duas) horas de prova. Somente a folha de rascunho poderá ser levada, a qualquer tempo, para posterior conferência.

9.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.18 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste Edital e-ou futuros editais e retificações divulgadas no Diário Oficial do Município de Jequié.

9.19 Os três últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala de aplicação, somente poderão se retirar do local após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

9.20 O não comparecimento à etapa de aplicação da prova objetiva por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do Processo de Seleção para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA.

10. DO REGISTRO DA CHAPA

10.1 A data para o registro da chapa por Unidade Escolar será dia 09 de agosto de 2023

10.2 Os candidatos integrantes da chapa deverão imprimir, preencher e assinar o Formulário obrigatório de Inscrição da Chapa e enviar através do link: <https://forms.gle/Rp4177PimrCrcmMp7>

10.3 Não há limite de quantidade de chapas inscritas por Unidade de Ensino.

10.4 A chapa poderá ser composta por candidato a diretor escolar e vice-diretor escolar, respeitando o porte da Unidade de Ensino.

10.5 Os candidatos que não preencherem completamente e adequadamente o Formulário obrigatório de Inscrição da Chapa, não terá a inscrição homologada.

10.6 Na situação de mais de uma chapa inscrita para a mesma Unidade de Ensino, será observada a maior nota obtida na Etapa I: Prova Escrita.



11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:

11.1.1 Ao indeferimento da INSCRIÇÃO.

11.1.2 O Prazo para interposição de recurso das **Inscrições** é de 27 a 28/06/2023, através do no link <https://forms.gle/9oDCXU25DgfLM6Sp7>

11.1.3 A Divulgação do resultado dos recursos – **Inscrições** é 29/06/2023.

11.2.1 Ao GABARITO e a PROVA OBJETIVA

11.2.2 O Prazo para interposição de recurso **Gabarito** e da **Prova Objetiva** é dia 01/08/2023, através do link <https://forms.gle/ZxdCdmHTE3bKfREm8>

11.2.3 A Divulgação do resultado dos recursos do **Gabarito** e d a **Prova Objetiva** é 02/08/2023.

11.3.1 A PROVA de TÍTULOS

11.3.2 O Prazo para interposição de recurso da **Prova de Títulos** é 14/08/2023, através do link <https://forms.gle/w8mLGg5ZUpshoPt58>

11.3.3 A Divulgação do resultado dos recursos da **Prova de Títulos** é 15/08/2023.

11.4.1 Ao RESULTADO PRELIMINAR

11.4.2 O Prazo para interposição de recurso do **Resultado Preliminar** é 24/08/2023, através do link <https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA>

11.4.3 A Divulgação do resultado do recurso do **Resultado Preliminar** é 25/08/2023

11.5 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e sem identificação do interessado no corpo do texto.

11.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão, preliminarmente, indeferidos.

11.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado final.

11.8 O formulário para recurso será o mesmo de recursos consta no Anexo VI – Formulário para a interposição de recurso(online), deste edital.

11.9 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e sem identificação do interessado no corpo do recurso.

11.10 Não será considerado objeto de análise o recurso relativo ao preenchimento in completo, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

11.11 Quanto ao gabarito, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente aesse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

b) Recursos cujo teor desrespeite a banca serão, preliminarmente, indeferidos.

c) Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

12.1A pontuação da Prova Objetiva dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos em todas as questões da Prova de Língua Portuguesa e Conhecimentos específicos.

12.2 A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 10(dez) pontos conforme Anexo IV – Barema da Prova de Títulos; Anexo VII – Avaliação de Títulos / Quadro de Atribuição de Pontos (online).

12.3 O Resultado Preliminar de certame constará da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova de Títulos, apresentação do Plano da Gestão Escolar à banca examinadora e o documento “Plano da Gestão Escolar” elaborado pelos integrantes da chapa.

12.4 A relação dos candidatos classificados em cada etapa de avaliação do certame será apresentada por Unidade Escolar, constando a pontuação e em ordem alfabética.

12.5 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – tiver obtido maior nota na Prova Objetiva;

II – maior idade.

12.6 Será eliminada deste Processo Seletivo, a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem 8.3 e correspondentes subitens e Anexo X – Diretrizes para construção do Plano de Gestão Escolar deste edital.



13 DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA

13.1 A gratificação e as atribuições do diretor e vice-diretor escolar de Unidade de Ensino obedecerá ao previsto na Lei Municipal nº 1.613/2004 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié – BA e da Lei Municipal nº 1.445, de 01 de julho de 1998 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, conforme quadro abaixo:

QUADRO IV – DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA		
FUNÇÃO	REMUNERAÇÕES	CARGA HORÁRIA
Diretor escolar	A gratificação e as atribuições do diretor e vice-diretor escolar de unidade municipal de ensino obedecerá ao previsto na Lei Municipal nº 1.613/2004 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié – BA e Lei Municipal nº 1.445, de 01 de julho de 1998 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.	40h distribuídas nos turnos de funcionamento do estabelecimento de ensino.
Vice – diretor escolar		20h

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo para provimento das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município de Jequié –BA, na data prevista no Anexo II – Cronograma Provisório de Atividades, deste edital.

15 DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA

15.1 O Professor candidato aprovado para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, será designado para desempenhar suas funções, através de ato do poder executivo Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2.265 de 14 de dezembro de 2022 e será publicado no Diário Oficial do Município de Jequié.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

16.2 O mandato dos diretores e vice-diretores será de 02 (anos) anos, conforme Lei Nº 2.265 de 14 de dezembro de 2022.

16.3 É de inteira responsabilidade do Professor candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

16.4 Caso haja no presente Processo Seletivo inexistência de candidatos inscritos, vacância ou se caracterizar comovaga de nova Instituição de Ensino, caberá ao Poder Executivo Municipal nomear diretamente o Diretor e o Vice- Diretor Escolar, até que haja um novo processo de seleção, conforme previsto na lei Nº 14 de dezembro de 2022 que oriente este certame.

16.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº 24.138, em 09 de fevereiro de 2023.

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié – Bahia, 12 de junho de 2023.

Elvia Sampaio e Sampaio



ANEXO I- CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES;

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	12 a 18/06/2023	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO		
INSCRIÇÕES pela internet através do link: https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA	19 a 26/06/2023	Link: https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA
Divulgação da lista de inscritos	27/06/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de recurso das INSCRIÇÕES pela internet através do link: https://forms.gle/9oDCXU25DgfLM6Sp7	27 e 28/06/2023	Link: https://forms.gle/9oDCXU25DgfLM6Sp7
Resultado da Interposição de recursos e homologação das INSCRIÇÕES	29/06/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Disponibilização do link de acesso aos encontros online da Formação Inicial	29/06/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
FORMAÇÃO INICIAL PARA CANDIDATOS À GESTÃO ESCOLAR		
Encontros formativos do Programa Municipal de Formação para Gestores Escolares.	01,08 e 15/07/2023	
I ETAPA: PROVA OBJETIVA		
Divulgação do local e horário da aplicação da PROVA OBJETIVA	17/07/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Aplicação da PROVA OBJETIVA	30/07/2023	
Divulgação do gabarito da PROVA OBJETIVA	31/07/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso do GABARITO e da PROVA OBJETIVA pela internet através do link: https://forms.gle/ZxdCdmHTe3bKfREm8	01/08/2023	Link: https://forms.gle/ZxdCdmHTe3bKfREm8
Resultado da Interposição de Recurso do GABARITO e da PROVA OBJETIVA	02/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Publicação do Resultado Final da PROVA OBJETIVA	04/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
II ETAPA: PROVA DE TÍTULOS E REGISTRO DA CHAPA		
Envio dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS pela internet através do link: https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBuFzt8	09/08/2023	Link: https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBuFzt8
Registro da CHAPA pela internet através do link: https://forms.gle/Rp4177PimrCrcmMp7	09/08/2023	Link: https://forms.gle/Rp4177PimrCrcmMp7
Publicação do Resultado da PROVA DE TÍTULOS	11/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Publicação nominal das CHAPAS inscritas	11/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso da PROVA DE TÍTULOS https://forms.gle/w8mLGg5ZUpshoPt58	14/08/2023	Link: https://forms.gle/w8mLGg5ZUpshoPt58
Publicação do Resultado da Interposição de recurso da PROVA DE TÍTULOS	15/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Publicação do Resultado Final Prova de Títulos	15/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
V. APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE GESTÃO		
Convocação para apresentação do Plano de Gestão (data, local e horário)	15/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Apresentação do plano de gestão à banca examinadora	21 e 22 de agosto de 2023	



Divulgação do Resultado Final dos aprovados no Plano de Gestão	23/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	23/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA	24/08/2023	Link: https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA
Resultado da Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	25/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Publicação do Resultado Final	25/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE
DISPONÍVEL ATRAVÉS DO LINK: <https://forms.gle/2Mv6aHyoGXz3JY9eA>

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
Solicito inscrição no Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, e declaro que estou de pleno acordo com as condições previstas no edital nº 01/2023.			
A inscrição só será validada a partir do preenchimento correto de todos os dados solicitados. A veracidade das informações prestadas neste formulário é de inteira responsabilidade do candidato.			
I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome completo (sem abreviações):			
Nº de RG:	Data de Emissão:	Órgão Exp.:	
CPF:	Data de Nasc.: ____/____/____		
Nacionalidade:	Naturalidade:		
FILIAÇÃO:			
Nome da mãe:			
Nome do Pai:			
Sexo: () masculino () feminino () não declarar			
Número do celular:		Contato alternativo:	
Endereço de e-mail:			
Endereço Residencial			
Rua:	Nº	Bairro:	Município/Estado:
II – FUNÇÃO PLEITEADA			
Diretor Escolar ()			
Vice - Diretor Escolar ()			
Unidade de Ensino:			
II – DADOS PROFISSIONAIS			
Unidade Escolas que atua:			
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()		Função:	
Caso haja outro vínculo especificar regime de trabalho: ()20h ()40h			
Tempo de Serviço:		Regime de Trabalho: () 20h () 40h	
Obs.: Há no Formulário online de inscrição obrigatório, campo para anexar o documento “Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública”, ANEXO III deste edital.			
III. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO			
Obs.: Caso a resposta dada para a pergunta anterior seja SIM, o candidato deverá anexar a cópia do laudo médico em PDF, obedecendo as especificações constantes no item 5.0 e seus respectivos subitens do Edital 01/2023.			
Se declarado pessoa cm deficiência, especificar: () Visual () Auditiva () Física/motora () outros			
Caso tenha se declarado pessoa com deficiência e haja necessidade de condições especiais para participar da etapa I (prova objetiva) e etapa III (Apresentação oral do plano de gestão), especifique a seguir:			



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO

Eu _____ portador (a) do CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal DECLARO que exerço licitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de _____ horas semanais, que cumpro de _____ à _____, no horário das _____ às _____, conforme certidão que segue.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Jequié e Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração nas condições acima informadas.

Jequié, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Declarante
CPF Nº _____



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL
DISPONÍVEL ATRAVÉS DO LINK: <https://forms.gle/FWmvy1gGhj1Fak918>

Eu, _____ (nome civil)
do(a)candidatos(as)(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo para a função de diretor e vice-diretor escolar,
portador(a) do RG _____ e do CPF _____,
solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome
social), nos registros referentes a este certame.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023

Assinatura



ANEXO V – CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

I. PROVA: LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos: Leitura e interpretação de textos do âmbito da Educação Básica.

II. PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EIXO TEMÁTICO I - POLÍTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1. Constituição Federal 1988: base da organização educacional do país, estabelecendo os princípios, os direitos e os deveres, as competências, a vinculação de recursos e a prioridade para sua distribuição (art. 205 a 214);
2. LDB/1996: princípios, diretrizes, estrutura e organização do ensino;
3. PNE, PEE e PME: importância e implicações para o Planejamento Estratégico e Ações Articuladas na Escola;
4. Regimento Escolar Unificado: organização administrativa e pedagógica;
5. Elementos da Gestão Democrática e Participativa na Escola: conselho Escolar, participação e diálogo escola-família, lideranças estudantis e grêmios escolares, conselho de classe e conselho de ciclo de Formação Humana, articulação escola-comunidade local;
6. Conselhos da Educação e órgãos de controle social

EIXO TEMÁTICO II - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA

1. As concepções de organização e gestão escolar;
2. Elementos constitutivos do Sistema de Organização e Gestão da Escola;
3. A gestão democrática da educação e da escola;
4. Organização e funcionamento escolar;
5. Gestão de pessoas e recursos humanos, cultura e clima organizacional na escola.

EIXO TEMÁTICO III - GESTÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA

1. Planejamento Escolar;
2. Gestão Escolar e o processo de elaboração e execução do PPP (Projeto Político Pedagógico) da Escola sob a perspectiva da Gestão Democrática e Participativa;
3. Programas, Ações e Sistemas do FNDE: Bolsas e Auxílios, Brasil Carinhoso, Caminho da Escola, Formação pela Escola, PAR, PBLE, PDDE, PNAE, PNATE, PNLD, Proinfância, Proinfo, Wifi Educação, Brasil na Escola, Educação e família;
4. Plano Gestão Escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BRASIL. **Constituição 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/.../constituicao.htm>. Acesso em: 16 fev. 2018;
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Lei Federal no 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 23 dez. 1996;
- GRACINDO, Regina Vinhaes. **Gestão Democrática nos sistemas e na escola**. Brasília: Universidade de Brasília, 2007;
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2013;
- LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: teoria e prática**. 4ª ed. Goiânia: Alternativa, 2001;
- LIBÂNEO, José Carlos (Orgs). **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10ª edição (revisada e ampliada). São Paulo: Cortez, 2012;
- SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. 4ª ed. Campinas-SP: Cortez Editora, 2004;
- VASCONCELLOS, Celso dos S. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. São Paulo: Libertad, 2002.



ANEXO VI - FORMULÁRIO (ONLINE) PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. **INSCRIÇÃO LINK:** <https://forms.gle/9oDCXU25DgfLM6Sp7>
2. **GABARITO E DA PROVA OBJETIVA LINK:** <https://forms.gle/ZxdCdmHTE3bKfREm8>
3. **PROVA DE TÍTULOS LINK:** <https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBuFzt8>
4. **RESULTADO PRELIMINAR LINK:** <https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA>

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	
E-MAIL DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE TELEFONE :	
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO	() DIRETOR ESCOLAR () VICE – DIRETOR ESCOLAR

1. OBJETO DO RECURSO:
2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
3. SOLICITAÇÃO

OBS.: O modelo do Formulário de recursos nas etapas previstas do Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, será o mesmo, o que mudará será o link de envio.



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

DISPONÍVEL ATRAVÉS DO LINK: <https://forms.gle/oBhNsZYHQqQBvFzt8>

FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR			
ALÍNEA	I. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
	TÍTULOS	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
A	1. Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de gestão escolar (No máximo 01(um) título)	0,8	
	2. Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de educação. (No máximo 01(um) título)	0,2	
B	3. Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de gestão escolar (No máximo 01(um) título)	0,6	
	4. Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de educação. (No máximo 01(um) título)	0,2	
C	5. Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização (<i>Lato Sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, em área de gestão escolar (Desde que não seja o título utilizado como requisito para inscrição) – Apenas 01(um) título.	0,7	
D	6. Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas. Apenas 01(um) título.	0,25	
	7. Cursos na área de educação com carga horária mínima de 80 horas. Apenas 01(um) título.	0,25	
E	8. Cursos na área de gestão escolar com carga horária mínima de 180 horas. Apenas 01(um) título.	0,2	
	9. Cursos na área de gestão escolar e/ou educação com carga mínima de 180 horas. Apenas 01(um) título.	0,2	
F	10. Curso de formação continuada de iniciativa do CONSED-MEC, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação: Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares – Progestão, com carga horária de 300h (No máximo 01(um) título)	0,6	
SUBTOTAL DE PONTOS:		4,0	
ALÍNEA	II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
G	1. Experiência profissional no exercício de direção escolar em Escolas Públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos.	1,75	
H	2. Experiência profissional no exercício de vice- direção em Escolas públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos.	1,75	
I	3. Experiência profissional no exercício de coordenação Pedagógica em Escolas públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos.	1,25	
J	4. Experiência na docência (Qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica), de no mínimo 03(três) anos letivos.	1,25	
SUBTOTAL DE PONTOS:		6,0	
TOTAL DE PONTOS:		10,0	



ANEXO VIII – REGISTRO DA CHAPA
ENVIAR ATRAVÉS DO LINK: <https://forms.gle/Rp4177PimrCrcmMp7>

CHAPA	
UNIDADE ESCOLAR:	
CANDIDATO À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR	
NOME:	MATRÍCULA:
RG:	CPF:
CANDIDATO À FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR	
NOME:	MATRÍCULA:
RG:	CPF:
DECLARAÇÃO	
Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, regido pelo edital 01/2023.	
ATESTADO	
Atestamos para os devidos fins, que as informações prestadas no presente formulário de inscrição são verdadeiras.	

Assinatura do Professor candidato(a) a diretor escolar

Assinatura do Professor candidato(a) a vice- diretor escolar



ANEXO IX - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, de que tratam o presente edital, estão referenciadas no Regimento Escolar Unificado para as Escolas da Rede Municipal de Jequié/2022. Título II. Da Organização Administrativa e Pedagógica-Capítulo I - Da Diretoria, conforme segue:

COMPETE AO DIRETOR: I. cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações legais das autoridades competentes e este Regimento Escolar; II. promover uma política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente e administrativo; III. convocar e presidir reuniões, inclusive as dos órgãos colegiados IV. planejar, coordenar e avaliar as atividades escolares juntamente como corpo técnico-administrativo, técnico-pedagógico e representante do corpo docente, de acordo com a política educacional vigente; V. elaborar, anualmente, a proposta da escola de férias de seus servidores, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação; VI. coordenar todo o processo de planejamento geral de Educação; VII. controlar e fiscalizar a assiduidade, pontualidade, frequência, férias e licença de professores e funcionários, nos períodos de funcionamento da unidade escolar; VIII. emitir folhas de frequência dos funcionários; IX. assinar atos e portarias disciplinares da administração e funcionamento da unidade escolar e rubricar todos os livros de escrituração escolar; X. examinar a aprovar, com os demais órgãos, os relatórios pelos setores estruturais da escola; XI. emitir atestados e guias de transferências, assinando-os conjuntamente com o secretário da unidade escolar; XII. zelar pelo patrimônio físico material da escola, da qual é o principal responsável; XIII. adotar decisão de emergência em casos previstos neste Regimento, dado ciência, posteriormente, às autoridades superiores; XIV. decidir quanto à execução das normas gerais, após ouvir os Órgãos Competentes, previstos neste Regime; XV. responsabilizar-se pela disciplina geral da escola, aplicando disciplinares a aluno e funcionário que infringirem as normas deste Registro; XVI. aplicar penalidade disciplinares aos professores, funcionários e alunos do estabelecimento, conforme a Legislação e segundo a disposição deste Regime. XVII. baixar portarias e circulares internas; XVIII. analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque de materiais de consumo; XIX. prestar conta à comunidade escolar da utilização dos recursos oriundos do FNDE; XX. promover a articulação e integração da escola com família e a comunidade.

COMPETE AO VICE-DIRETOR: I. substituir o Diretor na sua ausência e impedimento legais; II. assessorar direta ou indiretamente o diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas na Unidade escolar; III. Controlar e fiscalizar a assiduidade, pontualidade, férias e licença de professores e funcionário, no período sob sua responsabilidade; IV. registrar ocorrências referentes o ato disciplinar; V. encaminhar todas as determinações do Diretor a frequência de professor e funcionários de seu turno; VI. visar os diários de classe de professores; VII. cumprir todas as determinações do Diretor; VIII. zelar pelos os bens patrimoniais da Unidade Escola; IX. participar do planejamento e reuniões; X. cumprir as determinações do Diretor Geral.



ANEXO X- DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- 1. INTRODUÇÃO:** Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.
- 3. DIAGNÓSTICO:** Identificar os principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da Unidade Escolar.
- 4. OBJETIVOS:** Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.
- 5. ESTRATÉGIAS:** Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.

6. PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL	CUSTO
GESTÃO DEMOCRÁTICA					
GESTÃO PEDAGÓGICA					
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLAÇÃO					
GESTÃO DO TEMPO					
GESTÃO DE PESSOAS.					

7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO XI- CONQUADRO DE VAGAS